



PROCESSO Nº 401/15

PROTOCOLO Nº 13.405.994-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 389/15

APROVADO EM 26/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MARIA AUGUSTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 634/15-SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 11/11/14, do Colégio Maria Augusta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São Mateus do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação em seu relatório circunstanciado, informou o motivo que levou a direção da instituição de ensino solicitar a renovação do reconhecimento do curso com atraso:

(...)

A diretora justifica o atraso na validação do referido curso pelo fato de que no ano de 2013, houve uma mudança repentina no quadro de funcionários responsáveis pela documentação escolar. Não havia na organização desta área da secretaria um cronograma ou até mesmo orientações referentes aos prazos de vencimento do curso em questão (fl. 148).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Maria Augusta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Victorio Biancolini, nº 850, Vila Faty, do município de São Mateus do Sul, é mantido por SEMA – Sistema de Ensino Maria Augusta Ltda EPP. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5070/12, de 20/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 10/09/12 até 10/09/17 (fl. 185).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 434/02, de 14/02/02, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1793/03, de 09/06/03, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3225/09, de 30/09/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/06/08 até 09/06/13 (fl. 169).



PROCESSO Nº 401/15

Pela Resolução Secretarial nº 3656/13, de 12/08/13, foi alterada a denominação da mantenedora do Ensino Médio e da Educação Profissional, passando de: Centro de Ensino Médio Avante Ltda, para: SEMA – Sistema de Ensino Maria Augusta Ltda EPP (fl. 186).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 145)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2580 - SAO MATEUS DO SUL								
ESTAB.: 00935 - MARIA AUGUSTA, C-E F M P		ENT MANTEN.: SEMA-SIST DE ENS MARIA AUGUSTA LTDA EPP								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2008 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FÍSICA	3	3	3						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTÓRIA	2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4						
	MATEMÁTICA	5	5	5						
	QUÍMICA	3	3	3						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	26	26	26						
	L E N-INGLES	2	2	2						
	LABORATORIO	1	1	1						
	LITERATURA	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	4	4	4						
	TOTAL GERAL	30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 10 DE Novembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ricardo José Brugnago

Chefe NRE - União da Vitória

Dec. Nº 10.306/2014 D.O.E. Nº 9157



PROCESSO Nº 401/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 179)

	Ano Série Etapa Médio	Matriculas					Desistentes					Transferencias					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
Ensino Médio	1ª Série	23	14	20	22	32	00	00	00	00	00	03	01	02	00	-	01	00	04	00	-	19	13	14	22	-
	2ª Série	15	14	15	22	26	00	00	00	00	00	02	01	00	00	-	00	00	00	02	-	13	13	15	20	-
	3ª Série	06	10	18	13	23	00	00	00	00	00	00	00	00	00	-	00	00	00	00	-	06	10	18	13	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 146)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 101/14, de 22/09/14, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia; Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia e Luciane M. Figueiredo de Souza, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 181 e 182)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 547/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Maria Augusta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Mateus do Sul.

Da análise do processo, constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Filosofia, Sociologia e Física: o de Filosofia e Sociologia é licenciado em Pedagogia e o de Física é licenciado em Ciências.

Em relação a falta de professores com habilitação específica nas disciplinas elencadas acima, a direção da instituição de ensino apresentou o termo de compromisso:

(...)

Eu, Maria Regina Gaensly Maciel, brasileira, solteira, residente nesta cidade, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.602.656, vem mui respeitosamente comunicar a Vossa Senhoria que estamos providenciando profissionais devidamente formados para ministrar as aulas de Filosofia, Sociologia e Física para o Ensino Médio (fl. 175).



PROCESSO Nº 401/15

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que o prédio apresenta condições adequadas de infraestrutura, saneamento básico, higiene, acessibilidade, segurança, iluminação e salubridade. Dispõe de laboratório de Biologia, Física e Química instalado em ambiente próprio e com profissional habilitado para acompanhar os alunos durante a aula experimental. O laboratório de Informática encontra-se equipado e adequado para o atendimento aos alunos. A biblioteca conta com acervo bibliográfico atualizado e a quadra poliesportiva é coberta.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 19/05/15 e a Licença Sanitária até 11/03/15, ambos os prazos expirados com o processo em trâmite.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Maria Augusta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de São Mateus do Sul, mantido por SEMA – Sistema de Ensino Maria Augusta Ltda EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/06/13 até 09/06/18, de acordo com a Deliberação nº 03/03 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- c) assegurar docentes com habilitações específicas para as disciplinas de Filosofia, Sociologia e Física.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;



PROCESSO nº 401/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE